EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2012 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/12, na sua condição de autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Federal nº 5.766/71, torna público que, no dia, hora e local abaixo especificado, receberá documentações e propostas de preço e técnica para a presente licitação, estabelecida sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, com julgamento do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO,** para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, consoante o disposto no presente edital e seus anexos, na forma da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações correlatas.

DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/01/2013	
HORA:	**10h.**
LOCAL:	**Auditório do CRP-RS, sito na Av. Protásio Alves nº 2854, sala 301, CEP 90.410-006, Porto Alegre/RS.**

O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do CRP/RS, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, as quais, na forma do art. 10 e parágrafos da Lei nº 12.232/2012, serão analisadas e julgadas por uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros não terá nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRP/RS.

A parte interna da subcomissão técnica será constituída por profissionais que integram e constituem a Comissão de Comunicação do CRP-RS - COCOM, a qual é composta por funcionários com formação e/ou conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, e que serão designados para compor a relação de membros a serem escolhidos através de sorteio público, juntamente com os demais profissionais (sem vínculo com o CRP/RS) que acorrerem ao edital de chamamento público para comporem o sorteio.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos e permanentes de publicidade e propaganda para o CRP/RS, em conformidade com as especificações constantes neste edital e no *briefing* que o acompanha - anexo I.

Os serviços de publicidade a serem prestados compreendem o estudo, a concepção, o planejamento, a conceituação, a criação, a produção, a execução, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação para, em colaboração com a Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM, difundir idéias e informar os profissionais psicólogos e o público em geral.

Como serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, incluem-se as seguintes atividades complementares:

a) O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado e o público-alvo, vinculado à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) A produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;

c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços de publicidade e propaganda se darão de forma permanente e contínua, conforme demandas ilimitadas a serem repassadas pelo CRP/RS, consistindo na:

a) Produção de peças publicitárias como anúncios para a mídia impressa e internet, painéis, outdoors, busdoors, banners, cartazes, folders, folhetos, malas diretas e outros necessários à veiculação de campanhas institucionais.

b) Veiculação nas mídias radiofônica, impressa, online e externa para o desenvolvimento de campanhas institucionais em eventos e datas específicas.

c) Ações previstas, a título exemplificativo, para o ano de 2013:

c1) Peças Institucionais:
- Desenvolvimento de peças institucionais (banners, cartazes, panfletos, folders ou flyers) para divulgação junto à categoria, com a veiculação nos veículos de comunicação do CRP/RS (site, newsletter, jornal). A média estimada de demanda é a criação de 10 (dez) peças por mês.
- Criação de arte para a agenda e calendário de 2014.

c2) Mídia:
Anúncios em jornais de grande circulação do Rio Grande do Sul para as seguintes datas/eventos:
- Dia Mundial da Saúde (07/04).
- Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Dia da Luta Antimanicomial (18/05).
- Dia da Declaração de Direitos Humanos (10/12).
- Desenvolvimento de campanha envolvendo anúncio em mídia impressa, busdoor/outdoor e rádio promovendo a valorização da profissão, no mês de agosto, quando se comemora o Dia do Psicólogo (27/08).
- Publicação de aproximadamente 15 apedidos e editais na sessão de publicações legais de jornais de grande circulação.
- Produção e contratação do serviço de placas de esquina, para divulgar a localização da sede do CRP/RS em Porto Alegre/RS (pelo menos 2 placas).

Obs. Os serviços previstos para 2013 são meras estimativas, podendo variar para mais ou para menos no curso do ano ou nos anos subsequentes, conforme as necessidades do CRP/RS e os limites orçamentários.

1.3 As ações desenvolvidas deverão ter os seguintes objetivos:
a) O fortalecimento da imagem dos profissionais psicólogos e do CRP/RS junto à própria categoria e a sociedade;
b) O desenvolvimento de campanhas voltadas para posicionar favoravelmente a imagem do CRP/RS na sociedade, reforçando o papel da instituição no processo de construção ético-política e fiscalização da profissão;
c) O desenvolvimento de anúncios para exaltar ocasiões especiais e para associar-se a manifestações sócio-culturais relevantes para a sociedade gaúcha e brasileira como um todo.
d) A publicação de atos administrativos, observada a oportunidade e conveniência, em jornais e mídias; divulgação de notas de esclarecimento à opinião pública (apedidos) e outros.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto licitado, ou seja, as agências de propaganda, e desde que:

2.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas, Ofício ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos originais;

2.1.2. Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CRP-RS.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão habilitar-se à licitação, na data, horário e local indicados no preâmbulo, perante a Comissão Permanente de Licitações, apresentando 4 (quatro) envelopes opacos e devidamente lacrados (sendo um deles obrigatoriamente fornecido pelo CRP/RS quando da aquisição deste edital), rubricados no seu fecho (exceto o envelope nº 1 retro citado, que deve ser apenas lacrado), devendo obedecer às disposições abaixo:

a) ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (NÃO IDENTIFICADO)
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA CRP-RS Nº 02/2012
OBJETO: "Contratação de serviços de publicidade e propaganda"

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pelo CRP/RS quando da retirada do edital e contra recibo) não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou qualquer outro meio que a identifique.

a.2) Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.3) O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser datado, com páginas numeradas sequencialmente.

a.4) Os exemplos de peças relativas à Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope nº 01.

a.5) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

· em papel A4, branco;
· com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
· sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
· com textos justificados;
· com espaçamento "simples" entre as linhas;
· com texto em fonte "arial", tamanho 10 pontos;
· com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
· em caderno único;
· sem identificação da licitante.

a.6) As especificações do subitem acima aplicam-se, no que couber, ao subquesito Ideia Criativa.

a.7) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

a.8) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

a.9) Os exemplos de peças que integram a Ideia Criativa, do Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope nº 1.

a.10) A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

b) ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (IDENTIFICADO)
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA CRP-RS Nº 02/2012
OBJETO: "Contratação de serviços de publicidade e propaganda"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE.

b.1) O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente e deverá possuir as medidas e características físicas do Envelope nº 1 (fornecido pelo CRP/RS), devendo se apresentar inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

b.2) O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail.

b.3) O Plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) ENVELOPE Nº 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA CRP-RS Nº 02/2012
OBJETO: "Contratação de serviços de publicidade e propaganda"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE.

c.1) O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente, devendo se apresentar inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail.

c.3) Os documentos acostados no envelope nº 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, que permita a identificação da autoria desta, antes da abertura do envelope nº 02.

d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA CRP-RS Nº 02/2012
OBJETO: "Contratação de serviços de publicidade e propaganda"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE.

d.1) O envelope nº 04 deverá ser providenciado e apresentado pela proponente de forma inviolável quanto às informações e documentos nele constantes.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Proposta de Preços e Declarações dos itens 6.1.2 e 6.1.3, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

3.2. Os envelopes nº 02, nº 03 e nº 04, deverão conter, obrigatoriamente, os documentos citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu procurador legalmente constituído, observando-se as exigências constantes nos anexos e modelos deste edital.

c) Numerados sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o termo de encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

3.3. Os Envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento".

3.3.1. No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitações examinará as cartas de credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

3.3.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular (esta com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo I.

3.3.3. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente.

3.3.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

3.3.5. Os integrantes da subcomissão técnica constituída para o julgamento das propostas técnicas não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação, **Envelope nº 5**, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 11, §4º, Inciso XI da Lei 12.232/2010.

4.1. A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), em cópias autenticadas, a seguir descritos:

4.1.1. DOCUMENTO D-1

Declaração de aceitação das condições deste edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2. DOCUMENTO D-2

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa licitante;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhado de suas alterações ou apresentado em sua forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

4.2.1. Os documentos acima citados deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei nº 4.680/65 e no seu Decreto Regulamentador nº 57.690/66.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.3. DOCUMENTO D-3

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.4. DOCUMENTO D-4

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo da atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.5. DOCUMENTO D-5

Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentada conforme abaixo:

a) Fazenda Federal: “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual: “Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda respectiva”;

c) Fazenda Municipal: “Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pelo município sede ou domicílio da licitante”.

4.6. DOCUMENTO D-6

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.7. DOCUMENTO D-7

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado de regularidade de situação expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.8. DOCUMENTO D-8

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9. DOCUMENTO D-9

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

4.10. DOCUMENTO D-10

A licitante deverá apresentar expressamente, declaração de que não está impedida de contratar a Administração Pública direta e indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição, conforme modelo do anexo VI deste Edital.

4.11. Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3”, na forma prevista no item 3 e subitens, devendo atender aos requisitos abaixo:

5.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO - Envelope “1”

5.1.1. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar como desafio de comunicação, uma campanha simulada relativa ao “dia do psicólogo”, tendo por base uma verba estimada de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução dos serviços e todas as despesas.

5.1.2. O “Plano de Comunicação – Não Identificado” deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a empresa licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 3 e subitens deste edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte arial tamanho 10 (dez). As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.
5.1.3. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

5.1.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no Anexo IV deste Edital - *Briefing*, que deverá compreender os seguintes subquesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 4 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 4 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação, defendendo essa opção;

a) Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

III - Ideia criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do CRP/RS;
b) como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 5 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior - Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet ou "monstro" de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto com até 2 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).
b) simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 2 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas - da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.
c) no caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.
d**)** na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra "b" do item acima:
d.1) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
d.2) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
d.3) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – Identificado – ENVELOPE "2"

O Envelope "2" deverá ser apresentado conforme item 3.1 letra "b" deste edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope "1" contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos de peças relativas à Ideia Criativa.

5.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE "3"

A "capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação" deverão ser apresentados na forma do item 3.1 letra "c" deste edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.3.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de declaração contendo os seguintes dados:

I - relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos nesta licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo o nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas pela licitante na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição do CRP/RS, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;

VI - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) declaração ou atestado de experiência anterior similares ao objeto desta concorrência, fornecida por cliente que tenha sido ou esteja sendo atendido pela licitante; e
b) declarações ou atestados de veículos de comunicação, tais como televisão, portal da internet, rádio, jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da licitante nas relações com os veículos declarantes;

5.3.1.1. Declaração de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de Porto Alegre/RS e estrutura mínima de atendimento ao CRP/RS quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

5.3.2. REPERTÓRIO: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, atendidos os critérios dos itens seguintes.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2007;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - Os vídeos, os spots e/ou jingles poderão ser fornecidos em DVD ou CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo CRP/RS.

5.3.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos a partir de 2007 e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 5.3.2 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas junto ao CRP/RS.

5.3.4. As peças que integram o item 5.3.2 devem ser adaptadas às dimensões do envelope de nº 3, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

5.3.5. A critério do CRP/RS, as campanhas publicitárias da proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "4"

6.1. A "Proposta de Preços" deverá conter as seguintes informações e documentos, assinados por quem detenha poderes para representação pela empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos ou procuração para tal competência, devidamente identificados e conforme item 3.1 letra "d":

6.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO, devendo ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.

6.1.2. DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE ESTABELECERÁ OS PERCENTUAIS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO CRP/RS, indicando nome ou razão social do licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a assinatura, nome do representante, CPF, identidade e cargo na empresa:

I - sob o valor fixo mensal proposto pelo CRP/RS, para a remuneração dos serviços permanentes e contínuos de publicidade e propaganda, na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

I - a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

II - aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.1.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

II - O compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, virá a solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CRP/RS escolha uma das opções;

III - Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso - quando o CRP/RS optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
b) Estabeleçam que o CRP/RS poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
a) Que serão entregues ao CRP/RS uma cópia finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;
b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao CRP/RS, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao CRP/RS qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;
d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 6.1.2. e 6.1.3, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CRP/RS.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A "Proposta de Preços" deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

6.5. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

6.6. O valor fixo mensal que restar contratado a partir do percentual de desconto proposto pela licitante vencedora, sofrerá reajuste anual, na forma da lei, com base na variação apurada para o IPCA.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela subcomissão técnica do CRP/RS, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 1 e 3, preliminarmente quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1. Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características do CRP/RS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CRP/RS com seu público;
c) Do papel do CRP/RS no atual contexto social, político e econômico;
d) Do problema específico de comunicação do CRP/RS.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do CRP/RS e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do CRP/RS com seu público;
d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do CRP/RS;
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa:

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do CRP/RS;
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
f) Sua pertinência às atividades do CRP/RS e à sua inserção na sociedade;
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
h) A exequibilidade das peças;
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;
b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do CRP/RS;
e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2.2. **Capacidade de Atendimento:**

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do CRP/RS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
IV - A operacionalidade do relacionamento entre o CRP/RS e a licitante, esquematizado na proposta.

7.2.3. **Repertório:**

I - A Ideia criativa e sua pertinência;
II - A clareza da exposição do problema publicitário;
III - Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
IV - Relevância dos resultados apresentados;
V - Qualidade da execução do acabamento.

7.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

I - Concatenação lógica da exposição;
II - Evidência de planejamento publicitário;
III - Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
IV - Relevância dos resultados apresentados.

7.2.5. Os aspectos a serem avaliados e a pontuação máxima observarão o seguinte:

PLANO DE COMUNICAÇÃO:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – RACIOCÍNIO BÁSICO **Texto de até 4 (quatro) laudas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre o CRP/RS e o entendimento do problema de comunicação.**	a) Das características do CRP/RS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	Máximo 5 pontos.
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CRP/RS com seu público.	Máximo 5 pontos.
	c) Do papel do CRP/RS no atual contexto social, político e econômico.	Máximo 5 pontos.
	d) Do problema específico de comunicação do CRP/RS.	Máximo 5 pontos.
	Subtotal máximo	**20 pontos**
QUESITOS	**ASPECTOS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
II – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO **Texto de até 4 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação do CRP/RS.**	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do CRP/RS, conforme *briefing*.	Máximo 5 pontos.
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	Máximo 5 pontos.
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do CRP/RS com seu público.	Máximo 4 pontos.

	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do CRP/RS. e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos.
	Subtotal máximo	**20 pontos**
QUESITOS	**ASPECTOS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
III – IDEIA CRIATIVA **Síntese em até 2 (duas) laudas, da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.**	a) Adequação ao problema específico de comunicação do CRP/RS. b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do CRP/RS. c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pelo CRP/RS e sua inserção na sociedade. g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. h) A exequibilidade das peças. i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 1 ponto. Máximo 1 ponto. Máximo 2 pontos Máximo 1 ponto.
	Subtotal máximo	**20 pontos**

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
IV - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA **Texto de até 4 (quatro) laudas em que a licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos.**	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação do CRP/RS. e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 3 pontos. Máximo 2 pontos. Máximo 1 ponto.
	Subtotal máximo	**15 pontos**

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, infraestrutura e recursos	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do CRP/RS, sem ônus adicional, durante a vigência do	Máximo 3 pontos. Máximo 2 pontos. Máximo 2 pontos.

	contrato. d) A operacionalidade do relacionamento entre o CRP/RS e a licitante, esquematizada na Proposta.	Máximo 3 pontos.
	Subtotal máximo	**10 pontos**

REPERTÓRIO:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	Máximo 2 pontos.
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	Máximo 2 pontos.
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	Máximo 2 pontos.
	d) Relevância dos resultados apresentados.	Máximo 2 pontos.
	e) Qualidade da execução do acabamento.	Máximo 2 pontos.
	Subtotal máximo	**10 pontos**

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Case histories **formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.**	a) Concatenação lógica da exposição.	Máximo 1 ponto.
	b) Evidência de planejamento publicitário.	Máximo 1 ponto.
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	Máximo 2 pontos.
	d) Relevância dos resultados apresentados.	Máximo 1 ponto.
	Subtotal máximo	**05 pontos**

TOTAL: MÁXIMO DE 100 PONTOS

7.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão técnica, concedida à Proposta Técnica.

7.3.1. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.3.1.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão técnica, para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.3.1.1.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual passará a compor o processo da licitação.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

I - Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
III - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 7;
IV - Que incidir nas disposições no art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1 a 7.2.4.

7.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7.7. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

7.8. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, a contar da intimação da decisão.

7.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "4" - "Propostas de Preço".

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre o valor mensalmente estimado para os serviços contínuos e permanentes de publicidade e propaganda, e quanto aos custos internos de produção da agência, apurados em relação aos preços previstos na "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul (SAPERGS)", deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

P = 4 x VNPDP

Onde:

P = Pontuação
VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
c) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

9.3. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem **percentual de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os custos internos,** baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul (SAPERGS) ou outra que se equipare a mesma, na ausência desta.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Serão realizadas cinco reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor.

10.1.1. A Comissão de Licitação receberá os 4 (quatro) envelopes integrantes das "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" por meio do representante legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

10.2. Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ou comissão por eles nomeada. A Comissão de Licitação apresentará então o Envelope nº 1 aos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, a fim de observar se existe algo que identifique a empresa licitante. No caso de se verificar a presença de algum elemento de identificação a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

10.3. Atendidos os itens antecedentes, será cumprida a seguinte pauta básica:

a) identificação dos representantes das licitantes presentes e;
b) abertura do Envelope nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;
c) abertura do Envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;
d) informação quanto à data, hora e local da próxima reunião pública;
e) os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão abertos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa licitante.
e.1) a Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
e.2) encerrada a reunião, a Comissão de Licitação repassará à subcomissão técnica os Envelopes nº 1 e nº 3 e seus conteúdos, a quem caberá promover:
e.2.1) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando as que desatenderem às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;
e.2.2) elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento, juntamente com as propostas, das planilhas com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso;

e.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital;

10.4. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 7 deste edital e encaminhamento à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.5. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos Envelopes nº 2, com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
d) proclamação do resultado do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.6. Publicação do resultado geral do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.7. Não tendo sido interposto recurso, ou havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei n° 8.666, de 1993;

10.8. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93;

10.9. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

10.10. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes, conforme previsto no inciso XI, §4° do art. 11 da Lei 12.232, de 2010, em sessão pública, para análise da conformidade com as condições estabelecidas na legislação e no edital;

10.11. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, conforme previsto nos termos do inciso XIII do art. 11 da Lei 12.232, de 2010, e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93;

10.12. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do art. 11 da Lei 12.232, de 2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n° 12.232, de 2010.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do §1º, inciso III, do art. 45 da Lei n° 8.666/93, combinado com o §1º, Inciso I e §2º, Inciso I e II do art. 46 da mesma Lei.

11.2. A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO, cujo cálculo da Nota Final – NF, obedecerá à seguinte fórmula:

NF = (NPT x 8,0) + (NPP x 2,0) onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

11.3. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das notas finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver maior nota final.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas situações previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O critério de desempate nesta licitação será feito conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

11.6. A Comissão de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

11.7. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, superados os prazos recursais e mantida a decisão de inabilitação, serão abertos, sucessivamente, os envelopes de nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os documentos de habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então declarada vencedora do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Os serviços de publicidade objeto da presente licitação serão adjudicados à primeira classificada.

12.2. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação legal e assinar o contrato.

12.2.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do CRP/RS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.3. A Adjudicatária, não assinando o contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e no subitem 20.1.2 alínea "d" deste edital, assegurada a ampla defesa.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666, de 1993.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

13.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

a) Julgamento das propostas;
b) Anulação ou revogação da Licitação;
c) Habilitação ou inabilitação do licitante.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato obedecerá a minuta constante no anexo V deste Edital.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos.

14.3. O CRP/RS poderá proceder a alterações contratuais nas hipóteses e condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

14.5. São de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade do CRP/RS.

14.6. O Contrato será supervisionado e coordenado pela Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

15.2. Submeter à Comissão de Comunicação do CRP/RS – COCOM, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

15.3. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de freqüência de veiculação necessária de cada campanha;

15.4. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas ao contrato;

15.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

15.6. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

14.7. Responder por eventuais danos causados ao CRP/RS e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

15.8. Transferir para o CRP/RS os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

15.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários e tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, bem como pelas despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato e que não constem do preço proposto;

15.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM.

15.11. Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do CRP/RS;

15.12. Para bens e serviços de valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CRP/RS no mínimo 3 (três) propostas detalhadas com a indicação da mais adequada à sua execução;
b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado ou com identificação inequívoca da proponente, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação do CRP/RS;
e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CRP/RS;
g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CRP/RS todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado;

15.13. Apresentar ao CRP/RS os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

15.14. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para o CRP/RS, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato;

15.15. Em nenhum caso sobrepor os planos de incentivos aos interesses do CRP/RS, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados - a infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993;

15.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do CRP/RS, além das demais previstas na minuta do contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.2. Compete à Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM expedir as autorizações de serviços à CONTRATADA, receber, conferir e atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente do CRP/RS para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

16.3. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá à Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

17.2. A Comissão de Comunicação do CRP/RS – COCOM fará avaliação permanente da CONTRATADA a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

18. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

18.1. Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos pela COCOM, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

18.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas formas das legislações de regência.

19.2. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga expressamente a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

19.3. Havendo rescisão do Contrato, o CRP-RS pagará à CONTRATADA os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela COCOM, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do CRP/RS.

20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas normas de regência do Contrato (cláusula primeira), em especial nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei n° 8.666, de 1993, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;
b) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual

não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;
c) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à CONTRATADA;
d) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRP/RS por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRP/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CRP/RS dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior 15.2 - As sanções serão aplicadas pelo Presidente do CRP/RS ou por quem este delegar.

20.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa e direito ao contraditório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os próprios documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal, ou de uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados da seguinte forma:

21.2. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

21.3. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

21.3.1. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o CRP/RS por ocasião da solicitação de cada serviço.

21.4. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço do CRP/RS, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento dos quais deverão constar a citação ao contrato e a manifestação de aceitação.

21.5. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

21.6. No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:

21.6.1. Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;
b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:
b1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou
b2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.

21.7. Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

21.7.1. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

21.7.2. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

21.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que se vencerem, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município da sua sede.

21.9. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CRP/RS, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

21.9.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.10. No caso de eventual falta de pagamento pelo CRP/RS nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGP-M/FGV.

21.11. O CRP/RS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

21.12. O CRP/RS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não através de instituições financeiras.

21.13. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CRP/RS.

21.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.15. A CONTRATADA apresentará ao CRP/RS um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

21.16. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.2. A Comissão de Licitação poderá relevar omissões puramente formais, nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

22.3. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados ao CRP-RS até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, através do e-mail ricardomenegassi@crprs.org.br, ou pelo fone/fax nº (51)3334-6799, mediante a identificação completa da solicitante. O CRP/RS responderá acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de seu recebimento e/ou retirada.

22.4. O CRP/RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.5. Os recursos administrativos eventualmente interpostos de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser encaminhados ao CRP/RS no endereço indicado no preâmbulo, observados os prazos legais.

22.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que qualquer comunicação nesse sentido não terá efeito de recurso.

22.7. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRP/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível, utilizados em aparelhos de fac-símile.

22.9. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP/RS.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da CRP/RS.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP-RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

22.13. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.15. A apresentação das propostas fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

22.16. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.

22.17. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

22.18. O foro competente para a apreciação de quaisquer questões resultantes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre-RS.

22.19. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Divulgação Institucional. O valor estimado para contratação/despesa no exercício de 2013 é de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), consistindo:

a) R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, correspondendo ao limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) em valores a serem mensalmente pagos a empresa contratada para os serviços permanentes e contínuos em publicidade e propaganda;

b) R$ 175.00.00 (cento e setenta e cinco mil reais) anuais para todas as demais atividades e despesas inseridas.

22.20. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Carta de Credenciamento;
b) Anexo II: Modelo de Declaração de Aceitação das Condições
c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo IV: Briefing;
e) Anexo V: Minuta do Contrato;
f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
g) Anexo VII: Termo de Retirada.

Porto Alegre(RS), 16 de novembro de 2012.

Vânia Roseli Correa de Mello
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações
Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS

Ref. Concorrência nº 02/2012 – Contratação de serviços de publicidade e propaganda

Prezados Senhores:

Apresentamos o senhor(a) ....., portador(a) do documento de identidade nº....., expedido pelo(a) ....., e do CPF nº....., para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS na licitação CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 e nos demais atos e reuniões relacionados à licitação, o qual está autorizado e apto a firmar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome da empresa
CNPJ

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser reproduzido o mais fielmente possível, devendo ser preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado ou com identificação da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

À
Comissão Permanente de Licitações
Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS

Ref. Concorrência nº 02/2012 – Contratação de serviços de publicidade e propaganda

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação – Concorrência nº 02/2012, destinada à contratação de serviços de publicidade e propaganda, e que nos submeteremos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente o art. 37 da Constituição da República, a Lei n° 8.666/93, a Lei n° 12.232/2010 e pelas demais normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome da empresa
CNPJ

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser reproduzido o mais fielmente possível, devendo ser preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado ou com identificação da empresa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitações
Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS

Ref. Concorrência nº 02/2012 – Contratação de serviços de publicidade e propaganda

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade ao CRP/RS, objeto da licitação – Concorrência nº 02/2012, com julgamento do tipo Técnica e Preço.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente desta Concorrência, serão cobrados honorários de ____ % (_____ por cento) incidentes sobre o preço máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais a serem pagos pelo CRP/RS para os serviços permanentes e contínuos de publicidade e propaganda, bem como para os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação da sua apresentação. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que o CRP-RS procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Local e data

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO IV

BRIEFING

1. A profissão

A Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamenta e dispõe sobre a profissão de psicólogo no território brasileiro, quanto ao exercício profissional, funções legais do psicólogo, formação, diplomação e vida escolar. Esta lei federal regulamenta a profissão e estabelece os critérios legais e civis para desempenhá-la. A regulamentação da profissão garante seu exercício, delimitando sua prática e competência aos graduados em curso superior em Psicologia.

Por se tratar de uma profissão preocupada com a promoção da dignidade e integridade humana, a saúde é um dos âmbitos de atuação profissional dos psicólogos. Nesse sentido, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, CNS nº 218/97, reconhece o psicólogo como profissional de saúde de nível superior.

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação, com o objetivo de promover o respeito à dignidade e à integridade do ser humano.

Após 50 anos da Lei 4.119, que regulamentou a profissão no dia 27 de agosto de 1962, o Brasil possui o maior número de psicólogos ativos do mundo, com 216 mil profissionais em atividade, de acordo com o Cadastro Nacional de Psicólogos do Sistema de Conselhos de Psicologia. Somente no Rio Grande do Sul são 15.394 psicólogos. Desse total, 91% são do sexo feminino.

Para se ter uma ideia da dimensão da profissão no Brasil, a Associação Americana de Psicologia (APA, sigla em inglês), tida como a maior associação mundial de psicólogos, contém 137 mil membros. Em termos quantitativos, o País sai na frente, inclusive, da Federação Européia de Associações de Psicólogos (EFPA, sigla em inglês), que agrega 35 nações e tem cerca de 90 mil associados.

Esses números evidenciam o quanto a Psicologia cresceu e o quanto está inserida na vida social cotidiana. A profissão atualmente inclui os mais variados temas, que vão desde trabalhos com mobilidade urbana, habitação e defesa civil, até mundo digital, educação, saúde e trabalho.

2. O Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região – CRP/RS

Em 1971, pela Lei 5.766, foram criados os Conselhos de Psicologia, com a finalidade de orientar, fiscalizar e regulamentar o exercício da profissão de psicólogo no Brasil. Os Conselhos Federal (CFP) e Regionais de Psicologia (CRPs) são formados por psicólogos eleitos através do voto direto para mandato de três anos. Atualmente são 20 CRPs em todo o Brasil. O Conselho Regional de Psicologia da Sétima região - Rio Grande do Sul (CRP/RS) tem jurisdição sobre todo o Estado, tendo 38 anos de atividade. Além da sede em Porto Alegre/RS, o CRP/RS possui três subsedes no interior do Estado (Caxias do Sul, Pelotas e Santa Maria).

Para atuar como psicólogo, os profissionais devem obrigatoriamente se inscrever no CRP que abarca o Estado em que o profissional for trabalhar, caso contrário a atuação será considerada como exercício ilegal da profissão, mesmo que o indivíduo tenha concluído curso superior de graduação em Psicologia.

Além de rotinas administrativas que envolvem a inscrição de psicólogos, emissão de carteiras de identidade profissional, cobrança de anuidades e outras, o CRP/RS tem como objetivos orientar e fiscalizar os profissionais em seu trabalho (como psicólogos), regulamentar a profissão por meio de resoluções que instituem regras de conduta profissional e funcionar como tribunal de ética, processando e julgando do

ponto de vista das condutas éticas previstas para o exercício da profissão. A função de orientação ganha relevância pelo seu caráter preventivo.

O Sistema Conselhos tem um histórico de comprometimento com a construção ético-político da profissão no sentido de afirmar o exercício profissional comprometido com os direitos humanos e melhores condições de vida da população.

Missão

Promover a valorização e a participação profissional na articulação da Psicologia com a sociedade, alicerçadas nos compromissos éticos e políticos dos direitos humanos.

Visão

Ser o *locus* de referência para os profissionais, instituições e população em geral no que se refere ao exercício ético e técnico da psicologia, a partir de uma implicação crítica e atenta às demandas contemporâneas da sociedade.

Valores

• Ética e transparência
• Sustentabilidade
• Respeito à diversidade
• Promoção da Vida
• Democratização das políticas e ações comunitárias
• Representatividade e responsabilidade de gestão
• Responsabilidade social e ambiental

O funcionamento do CRP/RS também se faz através de comissões e grupos de trabalho que atuam sobre temas específicos de interesse da categoria.

Comissões Permanentes

As comissões permanentes são obrigatórias em todos os CRPs. São fundamentais para o cumprimento das funções primordiais destinadas à origem do sistema.

Comissão de Auditoria e Controle Financeiro
Comissão de Ética
Comissão de Licitação
Comissão de Orientação e Fiscalização

Comissões Especiais

São Comissões constituídas em função de demandas específicas dos psicólogos. Possuem um caráter permanente e com vários objetivos claramente estabelecidos. Podem participar das comissões especiais todos os psicólogos regularmente inscritos no CRP/RS. São elas:

Comissão de Análise e Concessão do Registro do Título de Especialista
Comissão de Avaliação Psicológica
Comissão de Bens Patrimoniais
Comissão de Comunicação
Comissão de Direitos Humanos
Comissão de Formação
Comissão de Políticas Públicas
Comissão de Psicoterapia
Comissão de Psicologia do Trânsito e Mobilidade Humana

Grupos de Trabalho

Os Grupos de Trabalho (GTs) são formados a partir de um problema específico ou temporário que demande um trabalho mais sistematizado para a categoria. Todos os psicólogos regularmente inscritos no CRPRS podem participar das reuniões. Os GTs atuais são:

Grupo de Trabalho Psicólogos do Sistema Prisional
Grupo de Trabalho Psicologia, Trabalho e Organizações
Grupo de Trabalho da Subsede Serra – Caxias do Sul
Grupo de Trabalho da Subsede Centro-Oeste – Santa Maria
Grupo de Trabalho da Subsede Sul – Pelotas

Politicamente, o CRPRS está inserido em diversos conselhos de controle social (conselhos de saúde, do idoso, da mulher, da assistência social etc), com foco no compromisso social da autarquia e também para valorizar a presença da psicologia em diferentes espaços.

O CRP/RS tem hoje em seu quadro 15.579 psicólogos ativos, sendo 90,88% do gênero feminino, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

Faixa etária	Quantidade
25 anos ou menos	890
26 a 30 anos	2.760
31 a 35 anos	3.095
36 a 40 anos	2.011
41 a 45 anos	1.800
46 a 50 anos	1.693
51 a 55 anos	1.423
56 a 60 anos	933
61 anos ou mais	972

3. Desafio de Comunicação

Anualmente, o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul marca as comemorações pelo “Dia do Psicólogo”, 27 de agosto, desenvolvendo uma campanha que promova a valorização da profissão pela sociedade e aproximar-se da categoria.

A licitante deverá apresentar campanha pelo “Dia do Psicólogo” que tenha um cunho institucional, fazendo com que os profissionais se sintam valorizados. Também é importante mostrar para a sociedade gaúcha o compromisso social do CRP/RS, enquanto uma entidade política, e da própria psicologia, enquanto ciência e profissão, que está presente em diferentes campos de atuação: educação, saúde, trabalho, justiça, segurança, trânsito, esporte, comunicação, comunidades, etc.

4. Objetivos

- Promover a valorização da profissão de psicólogo, tendo como mote a comemoração dos 50 anos da regulamentação da profissão no Brasil;
- Promover maior aproximação e participação dos psicólogos nos espaços de discussão e decisão do CRPRS, tornando-os mais democráticos e afinados com o cotidiano dos profissionais e, dessa maneira, ampliar a valorização do trabalho realizado pelo Conselho pela categoria;

- Desenvolver ações que ampliem o reconhecimento da Psicologia através do protagonismo em temas de relevância para a sociedade, na valorização da prática profissional e na produção de políticas públicas.

5. Verba, Período e Praças

A verba total para a simulação de cálculo da alocação de recursos para produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Período: agosto de 2013, ficando a critério da licitante a definição das datas específicas de divulgação utilizadas na estratégia de comunicação publicitária.

Praças prioritárias: As praças que deverão ser priorizadas pela licitante na formulação da estratégia de mídia para efeitos desta licitação são: Porto Alegre, Pelotas, Caxias do Sul e Santa Maria.

Ressalte-se que a estratégia de campanha desenvolvida deve ser detalhada e devidamente justificada pela licitante.

6. Fontes de pesquisa indicadas

Informações mais detalhadas sobre a profissão estão disponíveis no site do Conselho Regional de Psicologia (www.crprs.org.br) e no site do Conselho Federal de Psicologia (www.cfp.org.br)

a) Pesquisa elaborada pelo CRP/RS em 2009 (disponível junto ao CRP/RS)
b) http://www.crprs.org.br
c) http://www.cfp.org.br
d) http://drogasecidadania.cfp.org.br/
e) http://www.youtube.com/user/confederalpsicologia/videos

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS,** autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira–Presidente, Loiva Santos Leite, doravante denominado, **CONTRATANTE,** e de outro lado, ..., inscrito(a) no CNPJ nº ....., estabelecido(a) na ....., Município de ....., neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato, decorrente do procedimento licitatório Convite nº 07/2012, em conformidade com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a licitação promovida por meio da Concorrência nº 02/2012, tipo Técnica e Preço, cujo edital e seus anexos o integram, independentemente de transcrição.
1.2 - O presente Contrato será regido pelas disposições do art. 37 da Constituição da República, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei n° 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº 4.680/1965, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do Contrato é a prestação de serviços profissionais de publicidade ao CRP/RS, de forma permanente e contínua, nos termos do edital da Concorrência nº 02/2012.
2.1.1 - O CRP/RS é o usuário dos serviços objeto deste Contrato.
2.2.2 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Comissão de Comunicação do CRP/RS - COCOM, a quem compete a definição e fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - No exercício de 2013 as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Divulgação Institucional do CRP/RS.
3.2 - Para os exercícios subsequentes, e desde que haja renovação do contrato, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
4.2 - Submeter à omissão de Comunicação do CRP/RS – COCOM, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
4.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de freqüência de veiculação necessária de cada campanha;

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;
4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
4.7 - Responder por eventuais danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários e tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, bem como pelas despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato e que não constem do preço proposto;
4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Comissão de Comunicação do CRP/RS.
4.11 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do CRP/RS;
4.12 - Para bens e serviços de valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:
a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE no mínimo 3 (três) propostas detalhadas com a indicação da mais adequada à sua execução;
b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado ou com identificação inequívoca da proponente, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação do CONTRATANTE;
e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda
de descontos pelo CONTRATANTE;
g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado;
4.13 - Apresentar ao CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
4.14 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato;
4.15 - Em nenhum caso sobrepor os planos de incentivos aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados - a infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993;
4.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.2 - A juízo do CONTRATANTE a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este Contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.
5.3 - Compete à Coordenadora da Unidade de Imprensa e Comunicação do CRP/RS expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente do CRP/RS para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.
5.4 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - À Comissão de Comunicação do CRP/RS caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
6.2 - A Comissão de Comunicação do CRP/RS fará avaliação permanente da CONTRATADA a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.
6.3 - A operacionalização dos serviços por parte da CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes condições:
a) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela COCOM - Comissão de Comunicação do CRP/RS.
b) O custo de serviços de criação e arte, além de outros, dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Comissão de Comunicação do CRP/RS, em conformidade com o previsto nas Tabelas do Sindicato local e a proposta da CONTRATADA;
b1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos nas Tabelas do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da COCOM - Comissão de Comunicação do CRP/RS, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.
c) A Comissão de Comunicação do CRP/RS poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.
6.4 - Caberá ainda à fiscal dos serviços:
a) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
d) Encaminhar à Unidade Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo 1º. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
Parágrafo 2º. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
Parágrafo 3º. Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONTRATADA, além do valor fixo mensal de ....., se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço, na ordem de ..... e, ainda, o seguinte:
7.1.1 - Pela remuneração por serviços prestados conforme os valores previstos na Tabela de Preços do Sindicato local, relativo às Agências de Propaganda, em vigor à época da prestação dos serviços, após subtraído o desconto concedido na proposta;
7.1.2 - Pelos créditos correspondentes ao "desconto padrão de agência" sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
7.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
7.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.
7.3 - Pertencerão ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.
7.4 - O CRP/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
7.5 - O valores mensalmente pagos a título de serviços permanentes e contínuos, serão reajustados anualmente, na forma da Lei, com base no IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal da CONTRATADA e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados da seguinte forma:
8.2 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
8.3 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
8.3.1 - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.
8.4 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço da CONTRATANTE, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento dos quais deverão constar a citação ao contrato e a manifestação de aceitação.
8.5 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.
8.6 - No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:
8.6.1 - Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;
b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:
b1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou
b2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.
8.7 - Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.
8.7.1 - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.
8.7.2 - Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.
8.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que se vencerem, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município da sua sede.
8.9 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.9.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.10 - No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGP-M/FGV.
8.11 - O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
8.12 - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.13 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.
8.14 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.15 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subseqüente.
8.16 - Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do CRP/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CRP/RS poderá proceder a alterações contratuais na hipótese de alterações nas normas de regência do Contrato (cláusula primeira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, à Comissão de Comunicação do CRP/RS, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (dozes) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes e até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão deste Contrato nas formas das legislações de regência.
14.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga expressamente a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
14.3 - Havendo rescisão do Contrato, o CRP-RS pagará à CONTRATADA os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela COCOM deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do CRP/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas normas de regência do Contrato (cláusula primeira), em especial nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei n° 8.666, de 1993, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - Multa, nas seguintes condições:
a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor anual do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;
b) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor anual do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;
c) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor anual do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à CONTRATADA;
d) 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor anual do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato;
15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRP/RS por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRP/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CRP/RS dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada. As sanções serão aplicadas pelo Presidente do CRP/RS ou por quem este delegar.
15.3 - Em qualquer caso, garantir-se-á à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, ... de ..... de 2013.

_____
CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS

_____
CONTRATADO - .....

Testemunhas:

1._____
Nome:
R.G:

2._____
Nome:
R.G:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS

Ref. Concorrência nº 02/2012 – Contratação de serviços de publicidade e propaganda

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição do Brasil.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO VII

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS

Ref. Concorrência nº 02/2012 – Contratação de serviços de publicidade e propaganda

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da Concorrência nº 02/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o CRP/RS. Declaro ainda, para os devidos fins, ter recebido neste ato, o envelope padronizado citado no item 3.1 letra "a" do Edital.

Porto Alegre, _____ de _____de 2012.

_____

Nome:

CPF:

DADOS CADASTRAIS:

Empresa:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Nº do fone/fax:

E-mail:

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste termo de retirada exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no edital.